



RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90

CGO (MF) 08 160.467/0001 00

Lei nº 006/93

Autoriza emenda no orçamento geral do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por não cumprimento à legislação, nas camadas: Federal, Estadual e Municipal, no tocante ao orçamento do exercício de 1993, fica o poder executivo autorizado a emendar, o mesmo, nas seguintes fontes:


a) Receitas Tributárias: Será acrescido de 0,1% (zero virgula um por cento), além dos 0,4% (zero virgula quatro por cento) já estipulado, que será incluído na alínea 1113.05.00 - Imposto s/Serv. de qualquer natureza.

b) Será acrescido 7% (sete por cento), na Sec. de Educação, no elemento 4110 - Obras e Instalações, projeto 1008 - Const. Apl. Reforma e Instal. de Unidades escolar.

Art. 2º - As referidas emendas, servirá para cumprir requisitos de convênios celebrados com outras camadas governamentais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi, 23 de julho de 1993.


FRANCISCO HENRIQUE SOBRINHO
Prefeito

RECEBIDO

Em, 28/07/93

PROTOCOLADO

EM, 29/07/93

LIDO NA SESSÃO

DE 29/07/93

x Francisco Tarso de Azevedo

1º Secretário

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO

DE: FINANÇAS

EM, 29/07/93

x Amândio
Presidente

x Francisco Tarso de Azevedo
Secretário

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO

DE: REDAÇÃO FINAL

EM, 29/07/93

x Amândio
Presidente

x Francisco Tarso de Azevedo
Secretário

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS
REUNIDA EM, 29/07/93 OPINA
FAVORAVELMENTE A APROVAÇÃO DO PRE-
SENTE PROJETO

EM, 29/07/93

PRES. Amândio

REL. Amândio

MEM. x Francisco Tarso de Azevedo

PARECER

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
REUNIDA EM, 29/07/93 OPINA
FAVORAVELMENTE A APROVAÇÃO DO PRE-
SENTE PROJETO

EM, 29/07/93

PRES. João Luiz de Oliveira

REL. Amândio

MEM. Francisco Tarso de Azevedo

APROVADO

ENCAMINHE-SE A CONSIDERAÇÃO
DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM, 29/07/93

x Amândio
Presidente

SANÇÃO

Tendo-se em vista que o poder legisla-
tivo somou opiniões com o executivo,
sansiono o presente projeto tran-
sformando-o em lei.

São Bento do Trairi - RN, Em, / /

x [Assinatura]
Prefeito